

SUMÁRIO: Termo de Fomento n.º 050/2025 - Prestação de Contas

1. Ofício de prestação de contas	2
2. Lei Municipal n.º 5.878/2025	4
3. Plano de trabalho	6
4. Valor recebido	8
5. Relatório de execução financeira	9
6. Parecer Comissão de Seleção	11
7. Parecer gestor da parceria	12
8. Parecer Comissão de Monitoramento	14



SANTA CASA
de URUGUAIANA

Ofício n.º 262/2025 – ADM

Uruguaiana, 11 de julho de 2025.

À
Secretaria Municipal de Saúde
Ilma. Sra. Secretária de Saúde
Ane Caroline Barreto
Nesta.

Assunto: Prestação de Contas – Inexigibilidade n.º 023/2025 – Termo de Fomento n.º 050/2025

Recebido em 11/07/25

Ilustríssima Senhora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Prestação de Contas referente a subvenção social recebida por meio do Termo de Fomento n.º 050/2025.

Referido auxílio financeiro foi aprovado pelo Município através da Lei Municipal n.º 5.878, de 10 de junho de 2025, com a finalidade de auxiliar financeiramente o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), “na condição de reforço de recurso financeiro para cobrir despesas com pagamento de salários”.

Em razão de trâmite regimental junto ao Poder Legislativo, os valores decorrentes do Projeto de Lei protocolado na data de 05/06/2025, que visava o repasse de valores para auxiliar a despesa de folha de pagamento celetista do Hospital a ser realizada em 06/06/2025, somente foram repassados para a entidade na data de 11/06/2025.

Esclarece-se que, diante de tal atraso no repasse, o Hospital acabou utilizando de recursos destinados a outros fins para quitar a folha de pagamento na data de 10/06/2025, já em atraso e na iminência da incidência de sofrer multa trabalhista.

Com isso, os recursos recebidos oriundos do Termo de Fomento em questão foram destinados ao pagamento das despesas de honorários médicos, entre profissionais autônomos e prestadores de serviços médicos pessoa jurídica, estes últimos na sua grande maioria. Todavia, registra-se que, desde a apresentação do Plano de Trabalho apresentado por este nosocômio para a



SANTA CASA
de URUGUAIANA

presente parceria, ficou claro que o repasse direcionado para o custeio de pessoal também contemplaria o pagamento dos honorários médicos.

Assim, entre os dias 11 e 12/06/2025 o Hospital efetuou o pagamento líquido da quantia de R\$ 1.561.264,54 (um milhão, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente às despesas médicas referente ao mês de março/2025 que se encontrava pendente, conforme se comprova com o relatório financeiro anexo e comprovantes de todas as transferências bancárias.

Esclarece-se, por oportuno, que o valor incluído na presente prestação de contas acerca das despesas médicas da instituição não considerou a quantia dispendida com o pagamento da folha líquida dos profissionais lotados na Unidade de Pronto Atendimento Zilda Arns, eis que o valor para o custeio de tal despesa já é repassado pelo Município nos termos do Convênio n.º 010/2020, assim como também não contempla o pagamento dos valores da remuneração dos médicos decorrente das cirurgias eletivas (Termo de Convênio n.º 006/2022).

Assim, registramos que, para a execução do Termo de Fomento em questão e atingimento da finalidade do mesmo, utilizamos em contrapartida, com recursos próprios da instituição, a quantia de R\$ 61.264,54 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

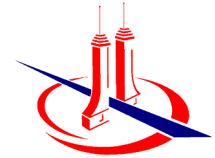
Informamos que as informações financeiras e dados pessoais dos profissionais médicos bem como dos prestadores pejetizados são abrangidos pelas cláusulas contratuais de confidencialidade e privacidade de dados, razão pela qual solicita-se a esta conveniente e demais órgãos públicos envolvidos que se atenham a guarda do sigilo das informações, sob pena de responsabilização por eventuais danos causados em caso de vazamento de dados, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados e à Constituição Federal.

Neste sentido, ciente de que a referida prestação de contas deverá ser encaminhada para aprovação junto ao Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 5.878/2025, enviamos o relatório financeiro e os comprovantes de pagamento com a anonimização dos dados identificáveis.

Diante do exposto, permanecendo à disposição para o que for necessário, protesta-se pela aprovação da referida Prestação de Contas.

Atenciosamente,

Thaís Aramburu
Hospital Santa Casa de Uruguaiana
Gestora Administrativa



LEI N.º 5.878 – de 10 de junho de 2025.

Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 1.500.000,00, na condição de reforço de recurso financeiro para cobrir despesas com pagamento de salários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a repassar recursos, a título de subvenção social de auxílio financeiro, ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana – HSCCU, no valor de R\$ 1.500.000,00, na condição de reforço de recurso financeiro para cobrir despesas com o pagamento de salários de funcionários do HSCCU, com recursos não vinculados de impostos: 0040 ASPS.

Parágrafo único. O valor desta subvenção e auxílio financeiro será repassado em parcela única e destina-se exclusivamente às despesas previstas no *caput*.

Art. 2º O beneficiado deverá proceder na prestação de contas ao Município, no prazo de, no máximo, trinta dias, a contar do depósito em conta corrente indicada pelo Hospital.

Parágrafo único. O Município submeterá a referida prestação de contas à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Condiciona que o repasse da presente subvenção social de auxílio financeiro ocorrerá através de abertura de crédito adicional suplementar, aberto para esta finalidade, com a seguinte dotação orçamentária, código:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde.

103024191.4.279 – Apoio Financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

33504300 – Subvenções Sociais (4292).

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0040 ASPS.

VALOR: R\$ 1.500.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2025.

Carlos Alberto Delgado de David,
Prefeito Municipal.

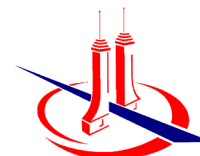
Registre-se e publique-se.
Data supra.

Ecilma Barreto de Oliveira Herrera,

Publicada no Jornal Cidade na página 8 Em 11/6/2025



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Secretária Municipal de Administração.





PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

I – ENTIDADE PROPONENTE

HOSPITAL SANTA CASA DE URUGUAIANA

CNPJ: 98.416.225/001-28

Endereço: Rua Domingos Almeida, nº 3801, Bairro São Miguel, Uruguaiana/RS

FONE: (55) 3414-5500, Ramal 201

E-mail: adm@hsu.org.br

Site: www.santacasaUruguaiana.com.br

Responsável legal: Thais Brandolt Aramburu

II – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Repasse de recursos por parte do Município de Uruguaiana ao Hospital Santa Casa de Uruguaiana, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), visando o auxílio financeiro nas despesas de pessoal, seja pagamento de salários celetistas e honorários aos demais prestadores de serviços autônomos e pessoas jurídicas, conforme Projeto de Lei Ordinária que tramita no Poder Legislativo.

III – JUSTIFICATIVA

O Hospital Santa Casa de Uruguaiana ainda enfrenta dificuldades financeiras decorrentes dos elevados custos pós pandemia e da baixa remuneração da tabela do SUS, se fazendo necessário ainda o auxílio financeiro para garantir o pagamento em dia dos valores decorrentes do custeio de pessoal, que revertem na qualidade e garantia da manutenção dos atendimentos de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos pela Instituição.

IV – METAS

O Acordo de Cooperação possui como meta garantir e qualificar o atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde em tratamento nas especialidades atendidas nas dependências do Hospital.

V – EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FINANCEIRO

O presente repasse financeiro poderá ser repassado em parcela única, em depósito na conta abaixo informada, mediante assinatura de instrumento de formalização de fomento/convênio, o qual conterà às obrigações e responsabilidades dos partícipes.

A avaliação do atendimento dos objetivos e metas do presente Acordo de Cooperação se dará ao final do recebimento dos valores, através de relatório encaminhados pelo Hospital à Secretaria Municipal de Saúde.



DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 4310

Conta: 901628-8

CNPJ: 98.416.225/0001-28

VI – PLANO DE APLICAÇÃO

O presente auxílio financeiro servirá para cobrir as seguintes despesas mencionadas neste plano de aplicação, até o limite do valor recebido:

NATUREZA DA DESPESA
Auxílio financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana para custeio de despesas de pessoal

VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Hospital deverá proceder na prestação de contas ao Município, no prazo de, no máximo, 30 dias a contar do repasse em conta-corrente indicada pela direção do Hospital.

Uruguaiana, 05 de junho de 2025.

Thaís Aramburu
Gestora Administrativa
Hospital Santa Casa de Uruguaiana

Filtros Utilizados							
Período		11/06/2025 a 13/06/2025		Unidade Gestora		PREFEITURA MUNICIPAL	
Tipos de Empenho							
Histórico de Navegação							
Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
Nr. Empenho: 003566				R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Detalhes do Empenho							
Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Uruguaiana				Atualizado em: 02/07/2025 11:01			
Período: 11/06/2025 a 13/06/2025							
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL		Número Empenho: 3566		Tipo Empenho: Orçamentário		Categoria: Subvencao	
Órgão: SECR.MUN.SAUDE		Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Função: 10 - Saúde		SubFunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo: 4191 - Apoio financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana		Ação de Governo: 279 - Apoio financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana		Esfera: Seguridade Social			
Categoria Econômica: 3 - DESPESAS CORRENTES		Grupo da Despesa: 3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		Modalidade de Aplicação: 3.3.50 - TRANSF.A INSTIT.PRIVADAS SEM FINS LUCRAT			
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.99 - OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		Fonte de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalhamento da Fonte: 40 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde		Credor Pessoa Jurídica: HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE UR		CNPJ: **.416.225/0001-**			
Licitação: Inexigibilidade		Ano: 2025		Número da Modalidade: 23		Data de Homologação: 11/06/2025	
Número do Processo: 14235/2025		Processo Administrativo: /0		Contrato: 50		Convênio:	
Valores de Movimentação do Empenho Relativos ao Período Selecionado							
Empenhado:		R\$ 1.500.000,00		Em Liquidação:		R\$ 0,00	
Liquidado:		R\$ 1.500.000,00		Pago:		R\$ 1.500.000,00	
Anulado:		R\$ 0,00					

Descrição do Empenho					
Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total	
Serviço técnico especializado Subvenção ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana para o pagamento dos salários do quadro de pessoal.	1,0000	UN	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	
Totais			R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00	
Liquidações					
Data da Liquidação	Número de Liquidação	Complemento Histórico	Valor Liquidado	Valor Estornado	
11/06/2025	1172648		R\$ 1.500.000,00	-	
Pagamentos					
Data do Pagamento	Número do Pagamento	Número de liquidação	Complemento Histórico	Valor Pago	Valor Estornado

Recurso: Inexigibilidade nº 023/2025 – Termo de Fomento 050/2025 **Origem: Município de Uruguaiana**
Valor Recebido: R\$ 1.500.000,00 **Data do Recebimento: 11/06/2025**

RELATÓRIO FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestador de Serviços Médicos/Médicos Autônomos	CNPJ	Data do Pagamento	Valor Pago
ADOR ASSESSORIA FÍSICA E DOSIMETRIA EM RADIOTERAPIA	17.756.108/0001-01	11/06/25	
A G SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.459.669/0001-02	11/06/25	
ANA PAULA NUNES LOPES S/S LTDA	47.250.867/0001-69	11/06/25	
ANDRADE E CHARÃO ONCOLOGIA LTDA	28.925.172/0001-95	12/06/25	
ANTUNES E ALVES DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	39.904.179/0001-47	12/06/25	
AUGUSTO SILVEIRA LANG ME	21.769.370/0001-68	12/06/25	
BHK SERVIÇOS DE SAÚDE E PSICOLÓGICA LTDA	19.523.561/0001-01	11/06/25	
BLANCO CLINICA MEDICA	32.282.765/0001-58	11/06/25	
BLANCO SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	13.852.956/0001-63	12/06/25	
BUSANELLO E HARTMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	35.558.496/0001-06	11/06/25	
CARDIO CARDIOLOGISTAS REUNIDOS LTDA	91.989.343/0001-36	11/06/25	
CARLA TOUREM ARGEMI LTDA	51.099.492/0001-55	12/06/25	
CEANNE TELEMEDICINA ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS	21.229.777/0001-00	12/06/25	
CEANNE TELEMEDICINA ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS	21.229.777/0001-00	12/06/25	
CIRURGIA MAXILOFACIAL FABIANO C. BRITES LTDA	45.244.573/0001-07	12/06/25	
CLÁUDIA VIVIANA ALVAREZ LTDA	58.948.904/0001-23	12/06/25	
CLINICA MEDICA K & V S/S LTDA	13.445.056/0001-00	11/06/25	
CLINICA MEDICA K & V S/S LTDA	13.445.056/0001-00	12/06/25	
CLINICA MEDICA RC EIRELI	31.666.504/0001-79	12/06/25	
CONTE E MUNIZ LTDA	08.314.083/0001-03	12/06/25	
CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO DRA. ANA MARIA	53.855.777/0001-02	12/06/25	
CRISTINA PERES ROCCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.738.989/0001-73	12/06/25	
DANIELA PEDRAZZI PANZIERA LTDA	58.675.845/0001-67	12/06/25	
EDMUNDO VINÍCIUS GIMENEZ PERSIANI	39x.x1x.5xx-2x	12/06/25	
ENDOSURG - CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA	13.774.394/0001-87	12/06/25	
ERNESTO TADEU BECKER LTDA	46.095.376/0001-28	12/06/25	
ESCLA SOLUÇÕES EM RADIOTERAPIA LTDA	11.497.860/0001-07	12/06/25	
F & R CLINICA MEDICA LTDA	37.890.187/0001-56	12/06/25	
FAGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.131.560/0001/86	11/06/25	
FELIPE ZANCAN FERRIGOLO	02x.x0x.4xx-3x	12/06/25	
FERNANDA ZANCHET LTDA	54.349.596/0001-69	12/06/25	
FHELPE MONTEIRO DE AQUIM LTDA	48.374.850/0001-86	12/06/25	
GABRIELE LORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.428.367/0001-77	12/06/25	
GERSON JOCHELAVICIUS	64x.x8x.8xx-8x	12/06/25	
GMPRS RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA	15.301.205/0001-84	12/06/25	
HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA LTDA	56.285.452/0001-11	12/06/25	
HELENÓ MIRANDA ARAÚJO SERVIÇOS DE NEUROLOGIA	33.075.111/0001-16	11/06/25	
HG SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	45.458.356/0001-01	12/06/25	
INSTITUTO DE RADIOTERAPIA E ONCOLOGIA IRON	90.789.439/0001-38	12/06/25	
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DA FRONTEIRA OESTE	32.419.008/0001-83	12/06/25	
INTERMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	42.378.309/0001-60	12/06/25	
JCMOYSES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.687.208/0001-73	12/06/25	
JORGE LUÍS DARDE RIBEIRO	25x.x5x.3xx-7x	12/06/25	
JOSÉ LUIZ SALGUEIRO SALDANHA	20x.x7x.1xx-2x	12/06/25	
JULIANA CORREA DA SILVEIRA	035.725.810-01	11/06/25	
CARDIOTONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.811.262/0001-50	12/06/25	
LCB CX MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.872.166/0001-33	12/06/25	
L G OLALLA	56.960.858/0001-52	12/06/25	
LEANDRO SANTANNA DA COSTA ODONTOLOGIA LTDA	35.957.046/0001-88	12/06/25	
LIZIANE CUIDADOS MÉDICOS LTDA	50.760.601/0001-70	11/06/25	
LORENA LEAL DE CASTRO (ME)	47.521.557/0001-31	11/06/25	
LPS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.325.899/0001-89	12/06/25	
LR ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	57.445.089/0001-17	12/06/25	
LUIZ A V GUTIERRES	31x.x0x.7xx-1x	12/06/25	
LUIZ ANTÔNIO MARTY	16x.x9x.7xx-9x	11/06/25	
LUIZ FERNANDO XIMENES CIBIN	02x.x4x.2xx-1x	12/06/25	
LUIZA ZAZIKI MILLANI	44.533.973/0001-61	12/06/25	
MAISA ODY GUIMARAES	02x.x1x.5xx-1x	12/06/25	
MARCELO LUIS JAENISCH LTDA	59.728.974/0001-39	11/06/25	
MARIA AMELIA HOCHHEGGER	64x.x1x.5xx-3x	12/06/25	
MARIAE SAÚDE LTDA	53.553.560/0001-30	12/06/25	
MATHEUS CZECKOSCKI DOS SANTOS	10x.x9x.2xx-8x	12/06/25	



MAURÍCIO LIMA DA FONTOURA	01x.x1x.1xx-3x	12/06/25	
MB RYFF MOREIRA CAIROLI LTDA	45.916.752/0001-35	12/06/25	
MOACIR T DOS SANTOS	12x.x6x.7xx-7x	12/06/25	
NICOLAS SPECHT SERVIÇOS MEDICO	53.301.690/0001-85	12/06/25	
PAULO MARCEL COMIS RAMOS E CIA	11.457.374/0001-57	12/06/25	
RADIOCORE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	34.756.344/0001-47	12/06/25	
RAQUEL BOSENBECKER	53x.x9x.4xx-6x	11/06/25	
R & F CLINICA MEDICA LTDA	37.890.143/0001-26	11/06/25	
TELSON MORSCH DOS REIS & CIA LTDA	14.587.924/0001-40	12/06/25	
RODRIGUES & MOSCARELI SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES	48.159.497/0001-11	12/06/25	
RODRIGO A. BATISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.266.041/0001-04	11/06/25	
RS SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	43.206.774/0001-86	12/06/25	
RUBIA TENORIO PEREIRA LTDA	55.769.990/0001-19	11/06/25	
SCHONWALD & ALVES LTDA	31.551.481/0001-57	11/06/25	
SERGIO CLEONIR SILVA PAULO	37x.x5x.1xx-6x	12/06/25	
SERVIÇO DE ANESTESIA DA FRONTEIRA	54.768.852/0001-52	12/06/25	
TIAGO WOBIDO	00x.x8x.2xx-1x	12/06/25	
TONN SPECHT LTDA	53.294.543/0001-25	12/06/25	
TRAUMATOLOGISTAS ASSOCIADOS URUGUAIANA	13.716.043/0001-10	12/06/25	
VIDA ODONTO E ESTÉTICA	48.050.554/0001-20	12/06/25	
Valor total aplicado:			R\$ 1.561.264,54
Recursos próprios:			R\$ 61.264,54

Uruguaiana, 11 de JULHO de 2025.

Thaís Brandolt Aramburu
Gestora Administrativa

- os dados de CPF dos médicos pessoas físicas foram anonimizados, em atenção à LGPD;
- os valores pagos individualmente a cada prestador médico foram omitidos neste relatório para fins de publicação no portal transparência do hospital, em atenção ao sigilo financeiro da remuneração dos mesmos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE SELEÇÃO

OBJETO DO TERMO: Parceria para repasse/subvenção ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana - HSCCU, conforme Lei nº. 5.878/2025 e Plano de Trabalho.

Analisando a documentação apresentada, nos termos dos artigos 35, V da Lei nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº13.204/2015:

- A) Quanto ao mérito, a proposta está em conformidade com a modalidade da parceria adotada. O Plano de Trabalho apresentado contém elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza à execução do trabalho.
- B) O Plano de Trabalho proposto garante o reforço financeiro necessário ao pagamento da folha dos funcionários do Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, caracterizando reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, dado o interesse público na não interrupção de serviços.
- C) O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho refere repasse único ao Hospital e metas que permitem a avaliação da execução.
- D) Há viabilidade da execução do plano de trabalho.
- E) O processo está em conformidade com o Art. 2º, da Lei nº. 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Considerando os documentos constantes no Processo 14235/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2025, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre o **Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana e o Município de Uruguaiana.**

Uruguaiana, 11 de junho de 2025.


Ludiana Goulart Braseiro


Roseli Dalla Pozza Copetti


Henrique Denardi



PARECER DO GESTOR DA PARCERIA

Processo Administrativo nº /2025

Inexigibilidade nº 023/2025

Termo de Fomento nº 050/2025

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 825/2025 e 430/2018, e na qualidade de Gestora da Parceria, apresento o presente parecer técnico acerca da execução do Termo de Fomento nº 050/2025, firmado entre o Município de Uruguaiana, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, decorrente da Inexigibilidade nº 023/2025.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

O Termo de Fomento nº 050/2025 tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Processo Administrativo nº /2025.

A parceria visa fortalecer a assistência oncológica no Município, contribuindo para a continuidade do atendimento especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No exercício das atribuições previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, coube a esta Gestora acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando o cumprimento do objeto pactuado, das metas estabelecidas e da correta aplicação dos recursos públicos.

No curso da execução da parceria, foram analisados os documentos e informações apresentados pela entidade parceira, bem como os registros constantes no processo administrativo, verificando-se que:

- O objeto pactuado encontra-se devidamente definido e vinculado ao interesse público;
- Os recursos repassados possuem destinação específica e compatível com o plano de trabalho aprovado;
- As ações desenvolvidas pela entidade parceira estão alinhadas com as finalidades estabelecidas no instrumento de parceria.



3. DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO

Com base nos documentos apresentados e nas informações constantes nos autos, verifica-se que a execução da parceria ocorreu em conformidade com as disposições previstas no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

Não foram identificadas, no âmbito da análise realizada por esta Gestora, irregularidades que comprometam o objeto pactuado ou a finalidade pública da parceria.

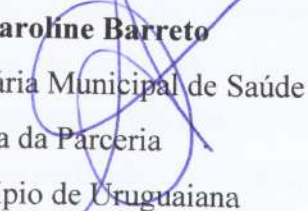
Ressalta-se que o processo também foi submetido à análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme exigência legal, a qual se manifestou favoravelmente quanto ao acompanhamento da parceria.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, na qualidade de Gestora da Parceria, manifesto-me favoravelmente quanto à execução do Termo de Fomento nº 050/2025, entendendo que o objeto pactuado foi desenvolvido em consonância com o plano de trabalho aprovado e com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 825/2025 e 430/2018.

Encaminha-se o presente parecer para juntada aos autos do processo administrativo e prosseguimento das demais etapas de análise.

Uruguaiana/RS, 23 de fevereiro de 2026.


Ane Caroline Barreto
Secretária Municipal de Saúde
Gestora da Parceria
Município de Uruguaiana



PREFEITURA DE
URUGUAIANA
CUIDAR DA CIDADE E CUIDAR DAS PESSOAS



SECRETARIA DE
SAÚDE

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo Administrativo nº 14235/2025

Inexigibilidade nº 023/2025

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída por meio da Portaria nº 842/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 825/2025 e 430/2018 e demais normas aplicáveis, apresenta o presente parecer referente ao acompanhamento da execução do objeto previsto na Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 14235/2025.

1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Nos termos da Portaria nº 842/2025, foi instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de acompanhar e avaliar o Plano de Trabalho vinculado ao referido processo, composta pelos seguintes membros:

- Fabio Fuques Scola – Presidente
- Elizandra Goulart Rodrigues – Membro
- Luiz Andre Gonçalves – Membro

Compete à Comissão acompanhar a execução das ações previstas, avaliar o cumprimento do objeto pactuado e manifestar-se quanto à regularidade da execução da parceria ou instrumento correspondente.

2. DO OBJETO

O processo em análise refere-se à Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, autorizada pela Lei Municipal nº 5.878/2025, que prevê o repasse de recursos financeiros destinados ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana.

A medida tem por finalidade garantir a continuidade da prestação de serviços hospitalares essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Uruguaiana.



PREFEITURA DE
URUGUAIANA
CUIDAR DA CIDADE E CUIDAR DAS PESSOAS



SECRETARIA DE
SAÚDE

3. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

No exercício das atribuições conferidas à Comissão, foram analisados os documentos constantes no processo administrativo, bem como as informações relativas à execução do objeto e à aplicação dos recursos destinados à finalidade prevista.

Da análise realizada, verificou-se que:

- O objeto encontra-se devidamente definido no processo administrativo;
- A destinação dos recursos está vinculada ao custeio de serviços essenciais;
- A medida atende ao interesse público, especialmente no que se refere à manutenção da assistência hospitalar no âmbito do sistema municipal de saúde.

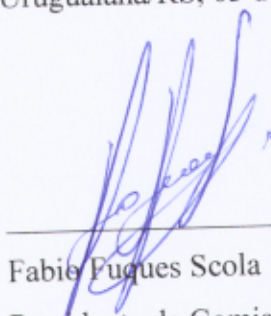
Constatou-se ainda que a finalidade do repasse encontra respaldo na legislação municipal que autorizou a transferência dos recursos, bem como nas normas que regem as parcerias e instrumentos de colaboração entre a Administração Pública e entidades prestadoras de serviços de saúde.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, a Comissão de Monitoramento e Avaliação manifesta-se favoravelmente quanto ao acompanhamento da execução do objeto previsto na Inexigibilidade nº 023/2025, entendendo que a destinação dos recursos encontra-se compatível com a finalidade pública prevista no processo administrativo e na legislação que autorizou o repasse.

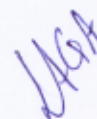
Assim, encaminha-se o presente parecer para juntada aos autos e prosseguimento das demais etapas administrativas de controle e fiscalização.

Uruguaiana/RS, 03 de março de 2026.



Fabie Fugues Scola

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação





PREFEITURA DE
URUGUAIANA
CUIDAR DA CIDADE E CUIDAR DAS PESSOAS



SECRETARIA DE
SAÚDE

Elizandra Goulart Rodrigues

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Luiz Andre Gonçalves

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação